



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos-Especializados para Realização de Programa de Desenvolvimento de Servidores que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Gomes de Matos Consultores Associados. (Processo Administrativo n.º 8513467-44.2019.8.06.0000).

CT N° 68/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e a **GOMES DE MATOS NNE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.095.356/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 2828, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Távio Ponte de Almeida, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA e no Plano de Capacitação 2019/2020, – Eixo Formação Inicial - que trata do Curso Introdutório à SEJUD ÚNICA DE 1º GRAU, elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ/CE e, independente de transcrição, que passará a integrar como seu anexo; nas disposições contidas na Lei Estadual n° 14.415/09, art. 1º, incisos I e IV, Lei 8.666/93, art. 13, item VI e art. 25, item II, Parágrafo 1º, alínea n° 12.342/95, art. 53, inciso XXIX, Lei Estadual n° 12.483/95, art. 5º, inciso IV, Resoluções n° 126/2011 e n° 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução TJCE n° 05, de 23 de abril de 2015, revisada pela Resolução n° 07/2017, Resolução do Órgão Especial n° 03/2019 complementada pela Portaria 232/2019, Lei Estadual n° 16.905, de 10 de junho de 2019 e Plano de Capacitação 2019/2020 – Processo Administrativo n° 8510976-64.2019.8.06.0000.; e no parecer da Consultoria Jurídica, datado de 22/08/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de ação prevista no Plano de Capacitação 2019/2020, Processo n° 8510976-64.2019.06.0000, aprovado em 28 de maio de 2019 – Eixo Formação Inicial - que trata do Curso Introdutório à SEJUD ÚNICA DE 1º GRAU,

Handwritten signature



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

incluindo na capacitação o Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD quanto à sensibilização dos servidores ao propósito e funcionamento da nova Unidade.

Parágrafo Único: Os serviços serão realizados em conformidade com a proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

São Obrigações:

I - Da CONTRATADA:

- a) Planejar e adequar as etapas pré Programa, Planejamento/Customização e Atividades Presenciais do Programa;
- b) Disponibilizar equipe de profissionais com qualificação e experiência comprovada;
- c) Prestar apoio administrativo e logístico no local durante a realização das atividades presenciais do Programa;
- d) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia discriminada;
- e) Remunerar os profissionais que vierem a atuar no Programa;
- f) Gerenciar e coordenar tecnicamente o Programa;
- g) Prover apoio administrativo, durante o Programa, com participação de profissionais da Gomes de Matos em tempo integral;
- h) Emitir relatório ao final do treinamento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, frequência e lista de servidores participantes;
- i) Disponibilização de material digital utilizado em cada ação de aprendizagem, disponibilizado aos participantes, no formato mais adequado aos objetivos da capacitação;
- j) Efetuar o pagamento de encargos pertinentes e tributos incidentes na operação;
- k) Proceder à avaliação dos eventos junto aos participantes para posterior apresentação dos resultados ao TJCE;
- l) Certificar os participantes do programa;
- m) Manter e comprovar a regularidade fiscal ao longo da execução do contrato.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Providenciar as salas a serem utilizadas nas atividades presenciais do Programa;
- b) Indicar os participantes do curso;
- c) Providenciar equipamentos, como data-show, vídeo, computadores e periféricos, retroprojetor e etc., a serem utilizados nas etapas do Programa, planejamento/customização e nas atividades presenciais do Programa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Quarta – Do Valor Estimado do Contrato e Das Condições de Pagamento

O valor global estimado para a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços descritos neste Contrato, é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), resultando em um custo de R\$272,32 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) por pessoa de um total de aproximadamente 30 líderes e 194 servidores.

O investimento deverá ser pago a Gomes de Matos NNE LTDA, de acordo com a execução mensal do cronograma, até a realização total do Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD de 1º grau.

Após a assinatura do contrato e o início da execução do Programa, os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da capacitação realizada, conforme realização e aceitação oficial dos eventos previstos. O Programa total deverá ser realizado a partir de setembro de 2019 e concluído integralmente até novembro do mesmo ano, sem qualquer tipo de reajuste no valor total do custo apresentado pela Gomes de Matos NNE LTDA,.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo os serviços executados em conformidade com cronograma definido, podendo ser rescindido antecipadamente com a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma da Lei.

Cláusula Sexta – Dos Casos Omissos e Legislação Aplicável

Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário. Aplicam-se ao presente contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Das Incidências Fiscais e Responsabilidade Trabalhista

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. Fica estabelecido, ainda, que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins de direito, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93, ressalvado o previsto na cláusula Onze.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º – Em conformidade com o art. 55, VIII combinado com o art. 78, I da Lei 8.666/93, a irregularidade fiscal da contratada pode implicar rescisão contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no art. 78 combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o previsto na Cláusula Onze.

§ 3º - O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente por acordo caso haja interesse da **CONTRATANTE**, após notificação escrita e pelo descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, e ainda:

- a) Cumprimento irregular;
- b) Lentidão injustificada de seu cumprimento;
- c) Atraso injustificado do início do serviço;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) Desatendimento das obrigações do presente contrato.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá desistir da Realização de Programa de Desenvolvimento Gerencial a qualquer momento, contanto que seja observado um aviso de no mínimo 30 dias de antecedência e seja pago a próxima parcela dos débitos contratados conforme contrato. Durante estes 30 dias os consultores executarão serviços acordados com a empresa **CONTRATANTE**.

§ 5º - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias de antecedência, no caso de serem detectados dificuldades de realização do projeto, por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Contrato, pelo cometimento das infrações e/ou faltas.

§ 1º - Pelo atraso injustificado na execução do cronograma detalhado das ações relativas ao objeto do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro de execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** por escrito;
- b) **MULTA** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
- c) **SUSPENSÃO** temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e
- d) **DECLARAÇÃO** de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas a, c do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas combinadas com as multas previstas na alínea b do mesmo parágrafo e no parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada, e, caso não seja suficiente, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 5º - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;

§ 6º - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

§ 7º - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei no 8.666/93 e a Lei no 10.520/2002.

§ 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Dez – Da Publicação

O presente Contrato será publicado de forma resumida no Diário da Justiça do Estado do Ceará, às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Onze – Do Término das Obrigações

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

Cláusula Doze – Da Gestão do Contrato

O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar os serviços ora contratados através de equipe ou pessoa por ele indicada, a quem competirá atestar a execução dos serviços, bem como lançar impugnação quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, oportunidade em que se concederá à **CONTRATADA** prazo para manifestação e/ou para refazimento do serviço não aceito, observados os princípios da transparência, contraditório e ampla defesa.

A gestão do contrato competirá à Coordenadoria de Educação Corporativa da Secretaria de Gestão de pessoas do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Treze – Da Forma de Implementação do Projeto

O Projeto deverá ser realizado entre os meses de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, em horário de acordo com a conveniência e oportunidade dos servidores e gestores da SEJUD.

A carga horária total contratada é de 134 (cento e trinta e quatro) horas, dividida entre os 6(seis) eventos propostos, conforme detalhamento das atividades a seguir:

Etapa	Atividade	Carga Horária	Participantes
Abertura do Projeto	Reunião de abertura do Projeto e apresentação da equipe	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Diagnóstico	Avaliação dos materiais disponíveis (pesquisas, levantamentos, dados e outros materiais);	12h	Consultoria
	Entrevista Executiva com até 10 pessoas	8h	Consultoria + Representantes SEJUD
	Consolidação das informações e preparação do Workshop Trahemem	12h	Consultoria
	Realização do Workshop Trahemem	4h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores + Representantes SEJUD
	Reunião de Alinhamento e Confirmação dos temas e programação	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Sensibilização	Participação no evento de 02 de Agosto para Apresentação do Programa	1h	Consultoria + Servidores
Abertura do Programa	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop 1	12h	Consultoria
Desenvolvimento Workshop Geral 1	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (05 turmas x 4 horas cada)	20h	Consultoria + Servidores
Desenvolvimento Workshop Liderança	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop da Liderança	12h	Consultoria
	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (01 turma x 8 horas cada)	8h	Consultoria + Servidores
Desenvolvimento Workshop Geral 2	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop 2	12h	Consultoria
	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (05 turmas x 4 horas cada)	20h	Consultoria + Servidores
Balanco Geral e Encerramento	Reunião de Avaliação Geral e Start de Novo Ciclo (Recomendações Consultoria)	3h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Total de Horas Geral		134h	
Total de Horas de Treinamento		53h	

Cláusula Quatorze – Das Disposições Gerais

As Partes asseguram, na forma da lei, que, durante a execução deste contrato, nenhuma delas fornecerá ou se comprometerá a fornecer, a quem quer que seja, bem como aceitará ou se comprometerá a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não-financeira, e benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da legislação do Brasil – em especial, mas não limitada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta, seja quanto ao objeto do presente contrato, ou, de outra forma, mesmo não relacionada a este contrato, e garantem, ainda, que cumprirão e farão cumprir, por seus prepostos e colaboradores, o disposto na presente cláusula, sem prejuízo das demais obrigações assumidas em virtude deste contrato.

Cláusula Quinze – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200011.02.128.500.17423.15.33903900.27000.1.20
04200011.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20.**

Cláusula Dezesseis – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 13 de SETEMBRO de 2019.

**VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**TÁVIO PONTE DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA GOMES DE MATOS NNE LTDA**

TESTEMUNHAS: Nathaniel Sinciero _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 1 - PLANO DE CAPACITAÇÃO 2019/2020 – EIXO FORMAÇÃO INICIAL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SEJUD DE 1º GRAU**

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Objeto: Execução de ação prevista no Plano de Capacitação 2019/2020, Processo nº 8510976-64.2019.06.0000, aprovado em 28 de maio de 2019 – Eixo Formação Inicial - que trata do Curso Introdutório à SEJUD ÚNICA DE 1º GRAU, incluindo na capacitação o Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD quanto à sensibilização dos servidores ao propósito e funcionamento da nova Unidade.

2. Fundamentação legal: Lei Estadual nº 14.415/09, art. 1º, incisos I e IV, Lei 8.666/93, art. 13, item VI e art. 25, item II, Parágrafo 1º, alínea nº 12.342/95, art. 53, inciso XXIX, Lei Estadual nº 12.483/95, art. 5º, inciso IV, Resoluções nº 126/2011 e nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução TJCE nº 05, de 23 de abril de 2015, revisada pela Resolução nº 07/2017, Resolução do Órgão Especial nº 03/2019 complementada pela Portaria 232/2019, Lei Estadual nº 16.905, de 10 de junho de 2019 e Plano de Capacitação 2019/2020 - Processo Administrativo nº 8510976-64.2019.8.06.0000.

3. Áreas interessadas: Poder Judiciário Estadual

4. Coordenação: Coordenadoria de Educação Corporativa.

5. Público-alvo: Gestores de nível estratégico, tático e operacional e servidores lotados na SEJUD de 1º Grau.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Judiciária de 1º Grau – SEJUD/CE, criada através da Lei nº 16.905, de 10 de junho de 2019, Diário Oficial do Estado do Ceará, acarretará uma relevante reestruturação e transformação na estrutura física das Secretarias Judiciárias atuais e no modelo de gestão praticado. Prevendo os impactos e no intuito de minimizar os efeitos causados pela mudança, o Tribunal de Justiça Cearense, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, busca promover eventos que permitam o alinhamento das ações dos novos gestores e a sensibilização dos servidores quanto ao propósito e atribuições da nova SEJUD.

Em consonância com essa premissa e diante da crescente exigência social de um Poder Judiciário mais célere e efetivo, o TJCE instituiu um Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais (judiciárias e administrativas) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, denominado **+Gestão**, cujo principal objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho com base nos fundamentos de gestão: foco no cliente, liderança, engajamento das pessoas, abordagem por processos, melhoria contínua e tomada de decisão baseada em evidências.

Para conseguir esse objetivo é necessária a introdução de boas práticas de gestão, baseadas nos valores e objetivos estratégicos. Os valores de celeridade, efetividade, acessibilidade, transparência, responsabilidade social e ambiental, probidade e meritocracia



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

representam virtudes desejáveis e são princípios que orientam as ações, atitudes e comportamentos de seus membros nesse momento em que o Poder Judiciário do Estado do Ceará vivencia um período de consolidação das metas de seu Planejamento Estratégico.

Com base nesses valores e objetivos estratégicos, o Poder Judiciário cearense tem estabelecido ações de modernização e melhoria do seu funcionamento, investindo na qualificação de seu corpo funcional, a partir da aprovação do Plano de Capacitação para o biênio 2019/2020.

Dentro dessa perspectiva, está previsto investimento no Eixo Formação Inicial, com capacitação voltada para ambientação, sensibilização e conhecimento da nova forma de funcionamento da SEJUD ÚNICA.

Aspecto importante a destacar é que a proposta está alinhada com o Plano Estratégico do Poder Judiciário, para o período de 2015-2020, tendo em vista que no indicador nº 27, que é o “Índice de Capacitação nas Competências Profissionais”, encontra-se o Objetivo Estratégico de “elevar o percentual de servidores capacitados nas competências profissionais para 80,0% até 2020.

Para que esses servidores se mantenham alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Administração, devem desenvolver e apresentar significativos níveis de compreensão das realidades atuais contextualizadas da gestão pública contemporânea e na produção de resultados para a Instituição.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará solicitou proposta para a realização do Programa de Desenvolvimento da Secretaria Judiciária de 1º Grau - SEJUD à empresa Gomes de Matos Consultores Associados, que apresentou a proposta seguindo a metodologia “Just for You”, na qual o programa é customizado, ou seja, um programa desenvolvido de acordo com as especificidades e necessidades dessa Corte de Justiça, cuja metodologia se revela como oportunidade singular de promover o sentimento de cooperação e colaboração, aprimorar a percepção do propósito organizacional, melhorar a comunicação entre pessoas e setores e o relacionamento intra e interpessoal de gestores e servidores da SEJUD, por meio de um programa de alto nível de capacitação em gestão de pessoas e resultados.

Por fim, destaca-se que nos Programas Customizados, o conteúdo, por ser específico e personalizado, traz ao órgão público um enfoque mais atento à qualidade, à eficácia e ao alcance dos objetivos das políticas públicas propostas pela Administração, atendendo às exigências de obter resultados comprováveis, alinhando-se, deste modo, com os objetivos estratégicos do Poder Judiciário cearense.

III – OBJETIVO GERAL

Desenvolver nos servidores da SEJUD ÚNICA um sentimento de propósito e pertencimento, gerando um clima de compreensão, entendimento e satisfação, impactando de forma positiva na produtividade e proporcionando maior convergência de esforços para o aprimoramento do serviço público e de sua gestão, visando a ampliar sua atuação com foco na construção de uma cultura organizacional voltada para a cooperação, transparência e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Resgatar o sentimento de propósito e pertencimento organizacional dos servidores que atuarão na nova SEJUD;
- Fomentar ações de cooperação e proatividade, promovendo o vínculo adequado entre os servidores e os resultados do seu trabalho;
- Aprimorar a percepção da importância do propósito de bem servir, conscientizando os servidores das consequências positivas e negativas que podem resultar de sua ação profissional;
- Melhorar a comunicação entre as pessoas e os setores, desenvolvendo um fluxo de trabalho mais integrado e célere;
- Aperfeiçoar a qualidade das relações humanas, favorecendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo;

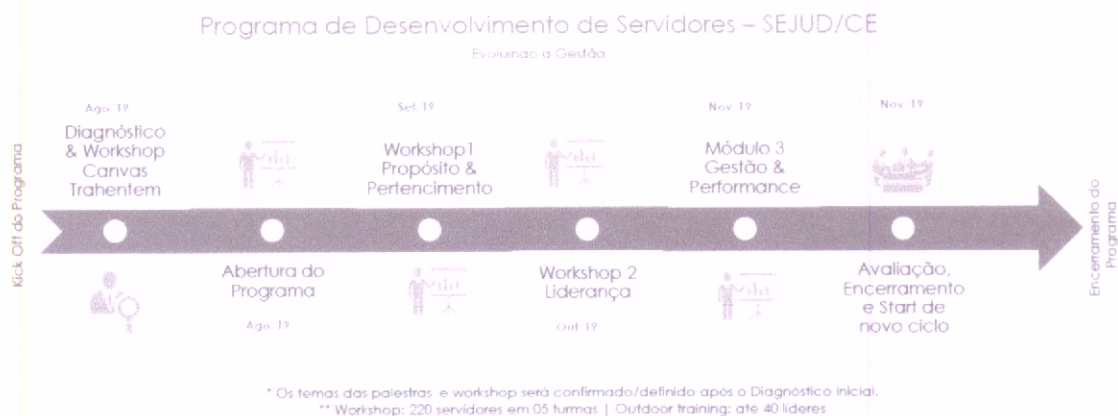
V – METODOLOGIA

O Programa de Desenvolvimento de Servidores utilizará metodologia educacional baseada em quatro premissas principais:

- Andragogia: que é a arte de ensinar adultos
- Ciclo de Aprendizagem Vivencial: modelo de aprendizagem estruturado em vivência, relato, processamento, generalização e aplicação.
- Modelo 70/20/10 : premissa estruturada em percentuais de aprendizagem (70% são experiências próprias; 20% experiências com os outros e 10% experiências com cursos).
- Metodologias Ativas: o aluno é o principal responsável pela aprendizagem.

Os eventos principais desenvolvidos pelo método acima são: Diagnóstico & Workshop Canvas Tahentem, Abertura do Programa; Workshop1: Propósito & Pertencimento, Workshop 2 Liderança ; Módulo 3: Gestão & Performance, e Avaliação de Encerramento e Start de Novo Ciclo.

Ao final de todos os eventos, espera-se que sejam desenvolvidas as competências essenciais ao trabalho na SEJUD ÚNICA e à organização como um todo, gerando produtos úteis para a aplicação no dia a dia dos gestores e servidores.



VI – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Detalhamento das Atividades



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Etapa	Atividade	Carga Horária	Participantes
Abertura do Projeto	Reunião de abertura do Projeto e apresentação da equipe	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Diagnóstico	Avaliação dos materiais disponíveis (pesquisas, levantamentos, dados e outros materiais);	12h	Consultoria
	Entrevista Executiva com até 10 pessoas	8h	Consultoria + Representantes SEJUD
	Consolidação das informações e preparação do Workshop Trahemtem	12h	Consultoria
	Realização do Workshop Trahemtem	4h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores + Representantes SEJUD
	Reunião de Alinhamento e Confirmação dos temas e programação	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Sensibilização Abertura do Programa	Participação no evento de 02 de Agosto para Apresentação do Programa	1h	Consultoria + Servidores
Desenvolvimento Workshop Geral 1	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop 1	12h	Consultoria
	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (05 turmas x 4 horas cada)	20h	Consultoria + Servidores
Desenvolvimento Workshop Liderança	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop da Liderança	12h	Consultoria
	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (01 turma x 8 horas cada)	8h	Consultoria + Servidores
Desenvolvimento Workshop Geral 2	Produção de Conteúdo Customizado para o Workshop 2	12h	Consultoria
	Reunião de Validação do Workshop e alinhamento operacional	2h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
	Realização do Workshop (05 turmas x 4 horas cada)	20h	Consultoria + Servidores
Balanco Geral e Encerramento	Reunião de Avaliação Geral e Start de Novo Ciclo (Recomendações Consultoria)	3h	Consultoria + Equipe de Gestão de Pessoas + Patrocinadores
Total de Horas Geral		134h	
Total de Horas de Treinamento		53h	

1. PERÍODO:

Setembro de 2019 a fevereiro de 2020.

2. HORÁRIO:

A ser estabelecido após o workshop e Trahemtem inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade dos servidores e gestores da SEJUD.

3. CARGA HORÁRIA

A carga horária total contratada é de 134 (cento e trinta e quatro) horas, dividida entre os 6(seis) eventos propostos.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Escola Superior de Magistratura – ESMEC e Fórum Clóvis Beviláqua

VII – INSTITUIÇÃO SUGERIDA: GOMES DE MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS

Justificativa da escolha

A GOMES DE MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS, instituição com vinte anos de experiência, representa hoje a empresa de Educação Corporativa AFFEROLAB, com equipe de consultores certificada internacionalmente.

A Gestão para Resultados é a principal área de competência na qual desenvolve suas atividades, sendo uma organização que atua no mercado de educação/aprendizagem, com metodologia específica no sentido de gerar aprendizado para resultados. Desse modo, integra consultoria, pesquisa, educação e publicações, articulando esses segmentos a fim de promover o desenvolvimento das competências voltado para resultados.

Tem reconhecida experiência metodológica na construção de soluções organizacionais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

integradoras e abrangentes, abordando as diversas dimensões da gestão: estratégia, processos de trabalho, operações, pessoas e educação corporativa, sendo formado por cerca de 50 colaboradores.

O Diferencial que podemos identificar nessa organização é a utilização de uma metodologia própria de Gestão para Resultados, dotada de flexibilidade adequada para propiciar a customização necessária às nossas características e peculiaridades, com abordagem de trabalho participativa.

Quanto à sua carteira de experiências, ressalte-se os Cases de Sucesso como a Grendene, Grupo Linhares, Rede Damas Educacionais, Sistema FIEC, Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, Sistema Nacional de Emprego – SINE/CE, Beach Park; com reconhecimento através da MPE BRASIL, FNQ, DESTAQUE EMPRESARIAL 2018 e IBGC, reunindo todas as qualificações necessárias, como notório especialista, em matéria de conhecimento teórico e condução prática para o Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD ÚNICA previsto no Plano de Educação Continuada do Poder Judiciário cearense para 2019/2020, podendo contribuir para garantir os resultados desejados.

VIII – PROPOSTA FINANCEIRA (CUSTOS DO PROJETO)

O valor do projeto apresentado foi de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), resultando em um custo de R\$272,32 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) por pessoa de um total de aproximadamente 30 líderes e 194 servidores.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

O investimento deverá ser pago a Gomes de Matos Consultores Associados, de acordo com a execução mensal do cronograma, até a realização total do Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD de 1º grau.

Após a assinatura do contrato e o início da execução do Programa, os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da capacitação realizada, conforme realização e aceitação oficial dos eventos previstos. O Programa total deverá ser realizado a partir de agosto de 2019 e concluído integralmente até novembro do mesmo ano, sem qualquer tipo de reajuste no valor total do custo apresentado pela Gomes de Matos Consultores Associados.

X – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

A Gomes de Matos Consultores Associados é uma empresa que desenvolve programas personalizados que visam a atender as necessidades específicas voltadas para as soluções em excelência na execução das atividades profissionais. Com uma equipe de consultores com **certificação internacional, a empresa tem como propósito elevar as instituições a outro patamar** por meio de soluções de aprendizagem que gerem impacto sobre a performance de suas atividades.

Através do seu corpo de consultores, mantém parcerias estratégicas com outras organizações igualmente conceituadas no mercado local e nacional, o que contribui para o desenvolvimento de programas de gestão e metodologia de trabalho mais qualificadas.

Os consultores da Gomes de Matos combinam formação acadêmica comprovada pelo currículo profissional apresentado e adequada aos propósitos da capacitação necessária à SEJUD, pois demonstram atuação com foco na obtenção de soluções que integram teoria e prática para a melhoria do clima organizacional.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Assim, entende-se que a Gomes de Matos reúne as qualificações necessárias em matéria de conhecimento teórico e condução prática para o Programa de Desenvolvimento da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

XI – RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

- Planejar e adequar as etapas pré Programa, Planejamento/Customização e Atividades Presenciais do Programa;
- Disponibilizar equipe de profissionais com qualificação e experiência comprovada;
- Prestar apoio administrativo e logístico no local durante a realização das atividades presenciais do Programa;
- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia discriminada;
- Remunerar os profissionais que vierem a atuar no Programa;
- Gerenciar e coordenar tecnicamente o Programa;
- Prover apoio administrativo, durante o Programa, com participação de profissionais da Gomes de Matos em tempo integral;
- Emitir relatório ao final do treinamento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, frequência e lista de servidores participantes;
- Disponibilização de material digital utilizado em cada ação de aprendizagem, disponibilizado aos participantes, no formato mais adequado aos objetivos da capacitação;
- Efetuar o pagamento de encargos pertinentes e tributos incidentes na operação;
- Proceder à avaliação dos eventos junto aos participantes para posterior apresentação dos resultados ao TJCE;
- Certificar os participantes do programa;
- Manter e comprovar a regularidade fiscal ao longo da execução do contrato.

XII – RESPONSABILIDADES DO TJCE

- Providenciar as salas a serem utilizadas nas atividades presenciais do Programa;
- Indicar os participantes do curso;
- Providenciar equipamentos, como data-show, vídeo, computadores e periféricos, retroprojetor e etc., a serem utilizados nas etapas do Programa, planejamento/customização e nas atividades presenciais do Programa.

XIII – GARANTIAS

Quanto às garantias, considerando que o contrato será de curta duração e que o seu inadimplemento repercutirá negativamente na imagem da reconhecida Instituição, cuja reputação esmera-se em preservar, o risco de descumprimento contratual torna-se muito reduzido.

XIV – REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DO EXECUTANTE

Os documentos apresentados pela Gomes de Matos Consultores Associados para comprovar sua situação regular encontram-se anexos ao Processo.

XV – RESCISÃO CONTRATUAL

Em conformidade com o art. 55, VIII combinado com o art. 78, I da Lei 8.666/93, a irregularidade fiscal da contratada pode implicar rescisão contratual.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200011.02.128.500.17423.15.33903900.27000.1.20;

04200011.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20.

XVII – AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da Gomes de Matos será elaborada e aplicada pela contratante, imediatamente após a conclusão do Programa de Desenvolvimento de Servidores da SEJUD de 1º Grau.

O resultado da avaliação dos instrutores será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 8 dos 10 itens avaliados.

XVIII – GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato competirá à Coordenadoria de Educação Corporativa.

Fortaleza, 30 de julho de 2019.

Martha Vanessa Girão Ribeiro Veras
Coordenadora de Educação Corporativa
Gerente de Seleção e Desenvolvimento, em exercício

De Acordo. À Presidência para apreciação.

Raul Feitosa de Lucena Cândido
Secretária de Gestão de Pessoas, em substituição

À Consultoria Jurídica para parecer.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará